



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0019600-05.2012.5.13.0000

Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DA PARAIBA

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2012**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 29/05/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **PAULO MAIA FILHO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **EDUARDO VARANDAS ARARUNA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**, **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA** e **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, resolveu, por unanimidade, acompanhando voto de Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente, considerar os Advogados constantes da lista sêxtupla encaminhada pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DA PARAIBA como detentores dos requisitos constitucionais para o exercício do cargo de Desembargado deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Em primeiro escrutínio secreto, escolheu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para figurar como primeiro colocado na lista tríplice a ser encaminhada à Presidência da República, o nome do Advogado Paulo Antônio Maia e Silva, tendo ele recebido 05 (cinco) votos. Nessa votação o Advogado José Mário Porto Júnior recebeu 03 (três) votos e houve 01 (um) voto considerado nulo, em razão de ter havido múltipla marcação de candidatos; em segundo escrutínio secreto, escolheu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para figurar como segundo colocado na

lista tríplice a ser encaminhada à Presidência da República, o nome do Advogado Leonardo José Videres Trajano, tendo ele recebido 06 (seis) votos. Nessa votação o Advogado José Mário Porto Júnior recebeu 02 (dois) votos e o Advogado José Edísio Simões Souto, 01 (um) voto; em terceiro escrutínio secreto, escolheu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para figurar como terceiro colocado na lista tríplice a ser encaminhada à Presidência da República, o nome do Advogado Severino do Ramo Pinheiro Brasil, tendo ele recebido 05 (cinco) votos. Nessa votação o Advogado José Mário Porto Júnior recebeu 02 (dois) votos, o Advogado José Edísio Simões Souto recebeu 01 (um) voto e o Advogado Hermano Gadelha de Sá recebeu 01 (um) voto.

Observações: Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado compareceu nos termos do art. 28 do Regimento Interno. As cédulas de votação, em todos os escrutínios, foram rubricadas a computadas por Sua Excelência o Senhor Representante do Ministério Público do Trabalho.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**